



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20210105u10335694000171

Número da Nota

00001463

Data e Hora de Emissão

04/01/2021 15:35:09

Código de Verificação

GXU9-HDIZ

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **10.335.694/0001-71** Inscrição Municipal: **0.478.300-0** Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: **FABER E MARTINS CLINICA ODONTOLOGICA SS LTDA ME**
Nome Fantasia: **ODONTOCLINICA SAIQUI** Tel.: **3256-7190**
Endereço: **PRC SAIQUI 42, SALA 604 - VILA VALQUEIRE - CEP: 21330-320**
Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **odontosaiqui@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **01.468.033/0001-23** Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----
Nome/Razão Social: **ODONTO LIFE ASSITENCIA ODONTOLOGICA LTDA**
Endereço: **RUA VINTE E QUATRO DE MAIO 1365 - CENTRO - CEP: 80230-080** Tel.: ----
Município: **CURITIBA** UF: **PR** E-mail: **faturamento@odontolifeodontologia.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

serviços odontológicos

VALOR DA NOTA = R\$ 139,44

Serviço Prestado

04.12.01 - odontologia

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.